



JUSTIFICATIVA

Ouro Preto, 11 de outubro de 2005.

Exmo. Sr.

Wanderley Rossi Júnior

DD. Presidente da Câmara de Vereador de Ouro Preto

Senhor Presidente,

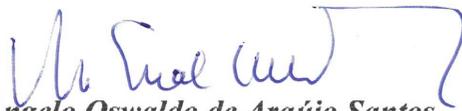
Tenho a honra de encaminhar a V. Exa. e ilustres pares o projeto de lei, em anexo, sobre apoio ao Festival Imagem dos Povos, a se realizar em Ouro Preto, no próximo mês de novembro. Trata-se de um acontecimento cultural de especial importância. Tem o apoio do Governo do Estado, por meio da Secretaria de Estado da Cultura e da CEMIG, e da Embaixada da Nova Zelândia, que é o país convidado.

A Secretaria de Estado da Cultura e a organização do evento solicitam a participação financeira da Prefeitura de Ouro Preto, à vista do elevado custo da iniciativa e das conseqüências positivas para o Município, inclusive do ponto de vista econômico.

É por isso que peço à Egrégia Câmara Municipal autorização legislativa para a participação financeira do Executivo no projeto, no valor de cinquenta mil reais. Documentação em anexo destaca o mérito cultural do acontecimento, que virá consolidar Ouro Preto numa posição de relevo na programação artística de porte internacional em curso no Brasil.

Renovo a V. Exa. e demais Pares saudações cordiais.

Atenciosamente,


Angelo Oswaldo de Araújo Santos
Prefeito Municipal de Ouro Preto

PROJETO DE LEI Nº 192/05



Autoriza o Município a conceder auxílio financeiro a T'AI Criação e Produção Ltda.

O Prefeito Municipal. Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo autorizado a conceder a T'AI Criação e Produção Ltda., inscrita no CNPJ/MF, sob o nº 07.110.153/0001-30, com sede à Av. Pinheiro, 376, Retiro das Pedras, Brumadinho, Minas Gerais, auxílio financeiro no valor de até R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), para ser utilizado nas despesas inerentes à realização da Mostra Internacional Audiovisual de Ouro Preto, que acontecerá entre os dias 27 de outubro e 02 de novembro de 2005, no Parque Metalúrgico/Centro de Convenções de Ouro Preto.

Art. 2º - O auxílio financeiro referido deverá ser pago em uma única parcela, que será depositada na Caixa Econômica Federal, Agência 0136, Operação 003, Conta 59-5, Titular T'AI Criação e Produção Ltda.

Art. 3º - A T'AI Criação e Produção Ltda. deverá prestar contas do auxílio financeiro recebido ao Município de Ouro Preto, especificamente à Secretaria Municipal de Turismo.

Parágrafo único - A prestação de contas deverá ser feita dentro de 30 (trinta) dias corridos, contados após a realização do evento.

Art. 4º - Para ocorrer a despesa decorrente desta Lei, fica o Município autorizado a abrir Crédito Especial na dotação orçamentária 1071-2369500272033-33504100-FR.0100

Art. 5º - Para a abertura de Crédito Especial a que se refere o artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial da dotação orçamentária 1071-2369500271010-44905100-FR 0100

Art. 6º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a baixar normas, visando a disciplinar o sistema de prestação de contas a ser feito.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ouro Preto, 11 de outubro de 2005.

Angelo Oswaldo de Araújo Santos
Prefeito Municipal de Ouro Preto

DISTRIBUIÇÃO

Aos 11 de Out. de 05
Distribuo este processo à (-) comissão (ões)
competente (s).

De que pode constar consta este.

Presidente da Câmara Municipal de
Ouro Preto

baucadidas vestas
à Ver. Mari-Josi pelo
prazo de 24 horas
18/10/05

APROVADO em única discussão

Por Marcelino de
Sala das Sessões, 20 de Outubro de 2005

Com 06 votos a favor e com 02 votos contra

dos ver. M^c José e
Fernando.

APROVADO em Red. final discussão

Por Marcelino de
Sala das Sessões, 20 de Outubro de 2005

Com 06 votos a favor e com 02 votos contra

dos ver. M^c José e
Fernando

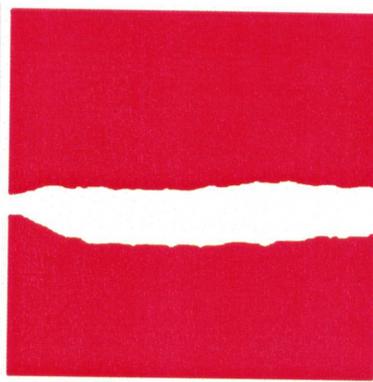


IMAGEM DOS POVOS



Mostra Internacional Audiovisual de Ouro Preto promove intercâmbio entre Minas Gerais e Nova Zelândia

A partir de outubro, Ouro Preto será centro de exibição, capacitação, troca de experiências e discussão das formas contemporâneas de criação, disseminação e distribuição de produções audiovisuais. O Imagem dos Povos - Mostra Internacional Audiovisual de Ouro Preto - pretende promover o intercâmbio cultural e comercial entre produções brasileiras e mundiais. A primeira edição da Mostra faz uma conexão entre Minas Gerais e Nova Zelândia, levando para o município mineiro especialistas da área audiovisual, criadores, produtores, diretores, técnicos, exibidores e autoridades do governo.

Iniciativa da T'Al Criação e Produção, o Imagem dos Povos será realizado a partir de 08 de outubro, em Ouro Preto, com a abertura da Oficina de Formação e Aperfeiçoamento em Audiovisual, direcionada aos profissionais de TVs comunitárias e educativas do interior do Estado. Completam a programação, o Seminário e Mostra Internacional de Audiovisual (Cinema, Vídeo e TV), programados para o período de 27 de outubro a 02 de novembro, também em Ouro Preto. Toda a programação da Mostra é gratuita.

Durante a Mostra Internacional, o público poderá assistir a raras e inéditas produções da Nova Zelândia. Também serão exibidos as mais recentes produções mineiras no audiovisual. No total, serão 85 filmes, vídeos e programas de TV. Parte dessa programação também será exibida para a população de Ouro Preto, através de parceria com a TV UNI (emissora local). Já o Seminário reúne especialistas do setor audiovisual, ente eles, profissionais que pesquisam o formato digital, cineastas e produtores.

Intercâmbio entre Minas Gerais e Nova Zelândia

A cada edição, o Imagem dos Povos irá apresentar a produção audiovisual de um País e de uma região do Brasil. Este ano, foram selecionados Minas

Gerais e Nova Zelândia. A escolha do País foi pelo desenvolvimento da produção audiovisual que aumentou expressivamente nos últimos anos despontando no cenário internacional e arrebatando Oscar e Prêmios nos festivais mundiais, como “Senhor dos Anéis” de Peter Jackson, “O Piano” da cineasta Jane Campion, a “Encantadora de Baleias” de Niki Caro, entre outros. “A escolha também foi devido à diversidade cultural, respeito às identidades locais e incentivo à produção audiovisual dos povos nativos, especialmente os Maori”, explica o organizador da Mostra, Adyr Assumpção. Segundo Tâmara Braga Ribeiro, também organizadora da Mostra, essa política está em sintonia com uma das principais propostas do Imagem dos Povos. “O estímulo às produções regionais, com qualidade técnica e de conteúdo, para que possam ser exibidas, não só no Brasil, mas em outros países”, afirma Tâmara.

O Film Commission Nova Zelândia (Agência que incentiva, apoia a produção, exibição e distribuição de filmes feitos na Nova Zelândia por diretores locais, ou produções que têm o País como tema) desenvolve ainda uma ação sistemática e articulada de captação de produções estrangeiras de cinema e televisão, como estratégia de desenvolvimento local. A participação dos neozelandeses vai além da exibição de produções em cinema e vídeo. Diretores e produtores participam do Seminário Internacional apresentando as experiências desenvolvidas e implantadas no País.

Imagem dos Povos

Imagem dos Povos baseia-se na formação, reflexão e discussão de questões emergentes no universo audiovisual. A Mostra tem um caráter inovador por seu compromisso de abordagem, envolvendo a reflexão sobre a cadeia do processo de produção audiovisual nos dias de hoje e a realização de ações com vista a resultados práticos em âmbito regional.

A Mostra Internacional Audiovisual de Ouro Preto visa colaborar com a estruturação do setor, uma vez que pretende motivar a indústria local, propiciando o aperfeiçoamento de profissionais do campo audiovisual; discutindo e elaborando propostas a partir de temas estratégicos vinculados à formas contemporâneas de criação, disseminação e distribuição; apresentando trabalhos referenciais nacionais e internacionais que exemplificam e fomentam as discussões, além de servir de estímulo à criatividade. Segundo a organizadora Tâmara Braga Ribeiro, o Imagem dos

V. B.

Povos vem ao encontro dessa demanda ao propiciar espaço de criação, de debate e de proposições de soluções e de recursos para o segmento.

Outro importante aspecto levantado pela organizadora é a relevância do setor audiovisual na atual economia do nosso país. “O cinema, a TV, a internet, a telefonia celular, o satélite, o cabo e o DVD são elementos de um mesmo conjunto de atividades econômico-industriais, que movimenta, atualmente, no Brasil, cerca de R\$15 bilhões de reais”, afirma Tâmara.

Esta cifra, porém, é modesta ante ao potencial do mercado audiovisual no País, em termos de sua capacidade de promoção de empregos, renda e divisas, afora sua importância estratégica na projeção e geração de novos negócios na pauta do comércio exterior. “Dessa forma, o Imagem dos Povos pretende, exatamente, proporcionar soluções e caminhos para o crescimento da atividade, partindo da base regional, cuja capacidade latente de criação e de geração de conteúdo audiovisual é significativa, e permitindo o fortalecimento do setor para além dos centros produtores no país”, acrescenta Adyr Assumpção.

Dentro dessa perspectiva, o Imagem dos Povos estrutura-se em três partes: Oficina de Formação e Aperfeiçoamento em Audiovisual, Seminário e Mostra Internacional de Audiovisual (Cinema, Vídeo e TV).

▪ ***Oficina de Formação e Aperfeiçoamento em Audiovisual***

A Oficina tem como objetivo formar, capacitar e aperfeiçoar os profissionais que atuam nas emissoras de TV educativas/comunitárias de Minas Gerais. A programação da oficina foi dividida em três etapas que serão realizadas em Ouro Preto, nos dias: 08 e 09 de outubro; 15 e 16 de outubro; 22 e 23 de outubro, no espaço Armazém - Rua Eugênio Eduardo Rapallo, 449 - Passagem de Mariana. A oficina é gratuita e todas as vagas já foram preenchidas.

Com a coordenação do jornalista Kiko Ferreira, a oficina tem como instrutores Chico de Paula, Nélcio Costa e Anna Flávia Dias Salles. Para o coordenador da oficina, Kiko Ferreira, através do contato com os instrutores de grande experiência na área, os participantes poderão investir em linguagem e forma própria de concepção, produção e exibição de programas. “O interessante é que eles aprendam a produzir dentro da realidade técnica em que a emissora está inserida. Ao invés de importar um



formato, a oficina pretende que esses profissionais criem sua própria linguagem e estrutura de programas”, explica.

O aprimoramento desses profissionais se justifica, visto que há uma tendência de crescimento dos canais locais com a digitalização da televisão brasileira. “Queremos incentivar a discussão e desenvolvimento de um modelo próprio, feito em concordância com a infra-estrutura de cada emissora”, afirma Kiko Ferreira. A idéia, reforça o jornalista, é ‘fugir’ do atual modelo adotado nas tevês regionais, que se baseia no padrão das grandes emissoras nacionais, que compromete a qualidade da programação.

A oficina busca promover a troca de experiências, que utilizem a criatividade e variação de suportes para adequar-se aos recursos escassos, a exemplo do vídeo arte e do cinema digital. O curso resultará na realização de pilotos de programas de baixo custo e ampla utilização dos recursos técnicos já disponíveis nas emissoras locais, constituindo o ponto de partida para uma nova linguagem de televisão regional.

Programação

O programa que será desenvolvido durante as três etapas da Oficina:

- avaliação de material fornecido previamente pelas emissoras e profissionais, com discussões sobre forma e conteúdo;
- pequena mostra de programas e programetes interessantes;
- apresentação de proposta e explicação sobre forma, conteúdo, produção, edição;
- criação de roteiro;
- planejamento e execução de produção;
- criação e produção de vinheta de abertura;
- gravação, edição e finalização de programetes.

Coordenação: Kiko Ferreira - Radialista, crítico de música, poeta, letrista, produtor cultural, assessor de imprensa.

Instrutores:

Chico de Paula - Diretor, editor, produtor, criação, gráfica, fotografia

Nélio Costa - Especialista em áudio, diretor, produtor

Anna Flávia Dias Salles - Roteirista

▪ **Seminário Internacional de Audiovisual de Ouro Preto**

Com objetivo de apresentar propostas para a produção e difusão regional de produtos audiovisuais, o Seminário Internacional de Audiovisual de Ouro Preto será realizado em conjunto com a Mostra de cinema, vídeo e TV. Em sintonia com a Mostra, o debate envolvendo a regionalização irá contemplar, também, a produção neozelandesa e os mecanismos de fomento, circulação e distribuição naquele país. O Seminário será realizado do dia 28 de outubro a 01 de novembro, em Ouro Preto-MG.

O público para o Seminário são criadores, produtores, especialistas da área audiovisual, autoridades do governo municipal, estadual e federal, além de representantes de emissoras de televisão locais.

O Seminário tem como Curador o jornalista e diretor da Puc-TV de São Paulo, Gabriel Priolli. Segundo ele, o ciclo de debates irá promover um diálogo entre Brasil e Nova Zelândia. “Vamos trabalhar temas que são pontuais para o setor audiovisual brasileiro, como o formato digital, as formas de captação de produções, entre outros”, explica Priolli.

O Seminário tem a participação dos principais estudiosos, profissionais e autoridades do setor audiovisual do Brasil, e ainda conta com a presença de profissionais da Nova Zelândia. Dentre os participantes, destaque para o representante da Fundação CPqD (Centro de Pesquisa e Desenvolvimento em Telecomunicações), Ricardo Benetton; do Diretor da Rede Globo, Celso Araújo; do Representante da Associação Brasileira de Produtores de Televisão - ABPI - Marco Alteberg; do Diretor da Globo Filmes, Cadu Rodrigues; do Representante da New Zealand Film Commission, Lindsay Shelton, entre outros.

Temas:

- O Futuro Digital
- Regionalização da produção audiovisual
- Parceria Televisão e Cinema
- Captação de produções nacionais e internacionais de cinema e vídeo
- Memória Audiovisual
- A história do Cinema na Nova Zelândia e em Minas Gerais

W7

▪ **Mostra Internacional Audiovisual de Ouro Preto**

De 27 de outubro a 02 de novembro, Ouro Preto recebe produções audiovisuais (curtas e longas metragens, vídeos e programas de TV) mineiras e neozelandesas. A Mostra será realizada em três salas de exibição localizadas no Parque Metalúrgico/Centro de Convenções de Ouro Preto, e é composta por uma seleção de filmes da produção neozelandesa recente (2002/2005), incluindo lançamentos; uma retrospectiva histórica do cinema neozelandês; uma seleção de filmes da Nova Zelândia em formatos digital - curtas-metragem, experimentais, animação e produção das escolas de cinema, além de 10 horas de produção televisiva; uma seleção da produção audiovisual recente de Minas Gerais, tais como vídeos, trabalhos experimentais, programas de tevê, longas, curtas e médias metragens.

Alguns destaques do Programa Neozelandês:

- Fracutre - Larry Parr - Produção de 2004 - **Inédito no Brasil**
- Small Life - Plus Generation - Michael Heath - 2000 - **Inédito no Brasil**
- Kaikokhe Demolition de Florian Habicht, Produção de 2004 - **Inédito no Brasil**
- River Queen - Vicent Ward, produção de 2005 - **Inédito no Brasil**
- Little Bits of Light - de Campbell Walker. Produção de 2005 - **Inédito no Brasil**
- Runaway - do lendário diretor John O'Shea (produção de 1964)
- Produções da Diretora Gaylene Preston (que estará presente no Seminário e Mostra Internacional) :
 - Perfect Strangers - Produção de 2003
 - Mr. Wrong - Produção de 1984
 - War Stories - Produção de 1995
- Filmes do início da carreira do Peter Jackson, consagrado diretor da trilogia "Senhor dos Anéis":
 - Brain Dead - Produção de 1992
 - Bad Taste - Produção de 1988
 - Heavenly Creatures (Almas Gêmeas) - Produção de 1994

WZ



- Produções raras e inéditas no Brasil, selecionadas pela New Zealand Film Archive exclusivamente para Mostra:
 - A COULOR BOX - British Government Post Office Film Unit, 1935
 - RAINBOW DANCE - Post Office Savings Bank, 1936
 - MUSICAL POSTER Nª 1 - Len Lye, 1940
 - RHYTHM AND MOVEMENT - Stanhope Andrews , National Fil Unit - 1948
 - INDICTMENT! - Robert Steele, Neuline Films - 1949
 - DRUM/SING - Gregor Nicholas - 1985
 - THE FROG THE DOG AND THE DEVIL - Bob Stenhouse, National Film Unit - 1986
 - PACIFIC 321 ZERO - Gregor Nicholas, T.H.E., 1985
 - STROKE - Christine Jeffs - 1994
 - POSSUM - Brad Mcgann - 1997
 - FILM EXERCISE - Rodney Charters - 1966
 - A STICH IN TIME - Gregor Nicholas, T.H.E., 1985
 - HAPPY FACES AT THE DUCHESS - THEATRE LAST SATURDAY - 1927 (filme mudo)
 - COASTS OF NEW ZEALAND - Camera: W. Franklyn Barrett, Pathé Freres, 1910 (filme mudo)
 - LUNA PARK - *Camera: Fred Coubray, Coubray Brothers, 1928 (filme mudo)*

Alguns destaques do Programa Mineiro:

- Da Janela do meu quarto - Cao Guimarães (produção de 2004)
- O Homem que bota ovo - Rafael Conde (produção de 2004 - infantil)
- Tampinha - João Batista Mell (produção de 2004 - infantil)
- Man.Road.River - Marcellvs L. (produção de 2004)
- Banhos I - Louise Ganz (produção de 2005)



- Tumitinhas - Éder Santos (produção de 1998)
- Imprescindíveis - Carlos Magno (produção de 2003)

Patrocínio e Apoio

O Imagem dos Povos tem os seguintes patrocinadores: Cemig e ON Projeções (através da Lei de Incentivo à Cultura), Prefeitura Municipal de Ouro Preto, Ministério do Turismo, Caixa Econômica Federal, Apoio: BNDES, Embaixada da Nova Zelândia no Brasil, Secretaria Estadual de Cultura, Rede Minas e Rádio Inconfidência.

06 de outubro de 2005

Informações para Imprensa: 31 3227-0969

Scritto Assessoria em Comunicação: Andréa Vieira e Wanessa Rocha



IMAGEM
DOS POVOS

PROGRAMAÇÃO DA MOSTRA INTERNACIONAL AUDIOVISUAL DE OURO PRETO

DATA: 27 DE OUTUBRO A 02 DE NOVEMBRO DE 2005

SERÁ REALIZADA EM TRÊS SALAS DE EXIBIÇÃO LOCALIZADA NO PARQUE METALÚRGICO/CENTRO DE CONVENÇÕES DE OURO PRETO

PROGRAMA 1 - ESTRÉIAS NZ

SELEÇÃO DE FILMES DE LONGA METRAGEM EM 35MM DA PRODUÇÃO NEOZELANDESA RECENTE.

1. IN MY FATHER'S DEN - BRAD MCGANN, 2004
2. RIVER QUEEN - VICENT WARD, 2005
3. THE WORLD'S FASTEST INDIAN - ROGER DONALDSON, 2005
4. FRACTURE - LARRY PARR, 2004 (VÍDEO INDEPENDENTE)
5. KAIKOHE DEMOLITION - FLORIAN HABICHT, 2004
6. LITTLE BITS OF LIGHT - CAMPBELL WALKER, 2005
7. A SMALL LIFE PLUS GENERATION (SHORT) - MICHAEL HEATH, 2000

PROGRAMA 2 - FILMES NZ - RETROSPECTIVA

RETROSPECTIVA HISTÓRICA DO CINEMA NEOZELANDÊS COM FILMES DE LONGA METRAGEM A SEREM EXIBIDOS NO FORMATO DIGITAL OU VÍDEO OU 35MM.

1. CRUSH - ALISON MACLEAN, 1992
2. SCARFIES - ROBERT SARKIES, 1999
3. SLEEPING DOGS - ROGER DONALDSON, 1978
4. SMASH PALACE - ROGER DONALDSON, 1981
5. TOPLESS WOMEN TALK ABOUT THEIR LIVES - HARRY SINCLAIR, 1997
6. VIGIL - VICENT WARD, 1984
7. NGATI - BARRY BARCLAY, 1987
8. UTU - GEOFF MURPHY, 1983
9. DESPERATE REMEDIES - STEWART MAIN AND PETER WELLS, 1993
10. PERFECT STRANGERS - GAYLENE PRESTON, 2003
11. MR WRONG - GAYLENE PRESTON, 1984
12. WAR STORIES - GAYLENE PRESTON, 1995
13. RUNAWAY - JOHN O'SHEA, 1964
14. SNAKESKIN - GILLIAN ASHURST, - 2001



15. ANGEL AT MY TABLE ("UM ANJO EM MINHA MESA") - JANE CAMPION, 1990
16. WHALE RIDER (ENCANTADORA DE BALEIAS) - NIKI CARO, 2003
17. RAIN - CHRISTINE JEFFS, 2001
18. BRAIN DEAD - PETER JACKSON, 1992,
19. HEAVENLY CREATURES - PETER JACKSON, 1994
20. ONCE WERE WARRIORS - LEE TAMAHORI, 1994
21. THE PIANO (O PIANO) - JANE CAMPION, 1993
22. BAD TASTE - PETER JACKSON, 1988

PROGRAMA 3 - CURTAS, EXPERIMENTAIS E ANIMAÇÃO NZ:

SELEÇÃO DE FILMES DE CURTA METRAGEM, EXPERIMENTAIS E DE ANIMAÇÃO DA NOVA ZELÂNDIA

SELEÇÃO LEN LYE

1. "A COULOR BOX - BRITISH GOVERNMENT POST OFFICE FILM UNIT, 1935
2. RAINBOW DANCE - POST OFFICE SAVINGS BANK, 1936
3. BIRTH OF THE ROBOT - HUMPHREY JENNINGS/LEN LYE, 1936
4. COLOR FLIGHT - HUMPHREY JENNINGS/LEN LYE, 1936
5. SWINGING THE LAMBETH WALK - LEN LYE, 1939
6. MUSICAL POSTER Nª 1 - LEN LYE, 1940
7. COLOR CRY - DIRECT FILM COMPANY, 1952
8. RHYTHM - DIRECT FILM COMPANY, 1957
9. TAL FARLOW - LEN LYE, 1980
10. PARTICLES IN SPACE - LEN LYE, 1980

SELEÇÃO EARLY DAYS

1. RHYTHM AND MOVEMENT - STANHOPE ANDREWS , NATIONAL FIL UNIT - 1948
2. INDICTMENT! - ROBERT STEELE, NEULINE FILMS - 1949
3. THE WOMAN AT THE STORE - ROGER DONALDSON, AARDVAARK FILMS - 1976
4. THE UTU - ROBERT JAHNKE - 1979
5. IN SPRING ONE PLANTS ALONE - VICENT WARD - 1980

SELEÇÃO "A NEW WAVE"

1. DRUM/SING - GREGOR NICHOLAS - 1985
2. NAPIER/NEWEST CITY ON THE GLOBE - PETER WELLS - 1985
3. THE FROG THE DOG AND THE DEVIL - BOB STENHOUSE, NATIONAL FILM UNIT - 1986
4. WALKSHORT - BILL TOEPFER - 1987
5. KITCHEN SINK - ALISON MACLEAN - 1989

6. PACIFIC 321 ZERO - GREGOR NICHOLAS, T.H.E., 1985

SELEÇÃO MIXED MESSAGES

1. LENNY MINUT - PAUL STANDRING - 1993
2. STROKE - CHRISTINE JEFFS - 1994
3. GAME WITH NO RULES - SCOTT REYNOLDS - 1994
4. DECAFF - GREG PAGE - 1995
5. O TAMAITI - SAMA URALE - 1996
6. POSSUM - BRAD MCGANN - 1997
7. INFECTION - JAMES CUNNINGHAM - 1999
8. HEI TIKI - WHETU FALA - 2000

SELEÇÃO EXPERIMENTS

1. FILM EXERCISE - RODNEY CHARTERS - 1966
2. A FILM OF REAL TIME - MARTIN SANDERSON - 1976
3. PEONIES JOANNA MARY PAUL - 1976
4. BODYSPEAK - GREGOR NICHOLAS - 1983
5. TURNING BROWN AND TORN IN TWO - CHRIS KNOX - 1983
6. THE BOX - FOETUS PRODUCTIONS - 1986
7. WOG FEATURES - LISA REIHANA - 1990
8. BOWL ME OVER - LISSA MITCHELL - 1999
9. A STICH IN TIME - GREGOR NICHOLAS, T.H.E., 1985

SELEÇÃO FILMES MUDOS - TESOUROS

1. HAPPY FACES AT THE DUCHESS - THEATRE LAST SATURDAY - 1927
2. COASTS OF NEW ZEALAND - CAMERA: W. FRANKLYN BARRETT, PATHÉ FRERES, 1910
3. LUNA PARK - CAMERA: FRED COUBRAY, COUBRAY BROTHERS, 1928

SELEÇÃO - CURTAS FILM COMMISSION

1. TURANGAWAEWAE
2. THE FREEZER
3. CLOSER
4. TWO CARS, ONE NIGHT

PROGRAMA 4 - TV, MÚSICA E DOC. NZ:

SELEÇÃO DA PRODUÇÃO TELEVISIVA NEOZELANDESA.

SELEÇÃO A



1. BROKING BARRIERS - THE STORY OF O'SHEA, A HERO OF NEW ZEALAND FILM
2. A CINEMA OF UNEASE - SAM NEILL'S PERSONAL HISTORY OF NEW ZELAND FILM

SELEÇÃO B

1. BACK OF THE Y - "RECKLESS STUNTS AND DUMB JOKES"
2. XENA WARRIORS PRINCESS - "GIRLS JUST WANNA HAVE FUN"

SELEÇÃO C

1. MAKATU- THE ENCHANTED FLUTE BY BRIAR GRACE SMITH
2. INSIDER'S GUIDE TO HAPPINESS- FIRST EPISODE OF AN EXISTENTIAL DRAMA SERIES

SELEÇÃO D

1. YOU'RE SOAKING IN IT- A DOCUMENTARY ABOUT NEW ZEALAND TV ADVERTISING
2. LEN LYE TO GOLLUM - ANIMATION IN NEW ZEALAND

SELEÇÃO E

1. MAI TIME PACIFICA BEATS- POLYNESIAN HIO HOP FESTIVAL
2. GIVE IT A WHIRL: THE SWINGING 60 S - A HISTORY OF POP MUSIC IN NEW ZEALAND

SELEÇÃO F

1. DAWN RAIDS - THE DARK SIDE OF PACIFIC MIGRATION
2. GEORGIE GIRL - THE LIFE OF THE WORLD'S FIRST TRANSSEXUAL MEMBER OF PARLIAMENT

EXTRA PROGRAM

MUSIC - PACIFIKA MON AMOUR NEM ZEALAND OF PARLIAMENT

PROGRAMA 5 - LONGAS E CURTAS MG:

PRODUÇÃO AUDIOVISUAL RECENTE DO ESTADO DE MINAS GERAIS

SELEÇÃO TESOUROS DO CRAV

1. CURTA ARISTIDES JUNQUEIRA

SELEÇÃO DE LONGAS-METRAGEM MG

1. ENREDANDO AS PESSOAS - EDER SANTOS
2. ALMA DO OSSO - CAO GUIMARÃES
3. SAMBA-CANÇÃO - RAFAEL CONDE
4. O ABOIO - MARÍLIA ROCHA



5. CABARET MINEIRO - CARLOS PRATES
6. DANÇA DOS BONECOS - HELVÉCIO RATTON
7. ALEIJADINHO - GERALDO SANTOS PEREIRA

SELEÇÃO - SELEÇÃO CURTAS INFANTIL - MG

1. VELOCIDADE - DEDÉ E LELEU
2. O HOMEM QUE BOTA OVO - RAFAEL CONDE - 2004
3. TAMPINHA - JOÃO BATISTA MELLO - 2004
4. O VENTO - SÁVIO LEITE
5. SELENITA ACUSA - LUIZ NAZÁRIO

SELEÇÃO CURTAS ANIMAÇÃO

1. VERDADE
2. CAFÉ
3. NO MEIO DO CAMINHO TINHA UMA PEDRA
4. FRANCISCO
5. NÃO DEIXE ISSO ACONTECER COM VOCE, APRENDA JIU-JITSU - A ARTE DA AUTO DEFESA
6. O BANHEIRO
7. PARA O PERDÃO DOS PECADOS
8. BOTA AQUI NO MEU PEZINHO
9. PÓ-RRADA!
10. O BLOQUEIO
10. PIPICHADORES

SELEÇÃO - CURTAS MINEIROS 1

1. REMÉDIOS DO AMOR - JOÃO VARGAS PENNA
2. TODOS OS DIAS SÃO IGUAIS - CARLOS GRADIM
3. CASTELO DE VENTO - TÂNIA ANAYA
4. DELICADEZA DO AMOR - ÉDER SANTOS

SELEÇÃO - CURTAS MINEIROS 2

1. PLANO SEQÜÊNCIA - PATRÍCIA MORAN
2. CURRA URBANA - TIAGO MATA MACHADO
3. BIOGRAFIA DO TEMPO - MARCOS PIMENTEL E JOANA OLIVEIRA, 2004
4. DA JANELA DO MEU QUARTO - CAO GUIMARÃES - 2004

SELEÇÃO CURTAS MINEIROS 3



1. CERRAR A PORTA EM FILME - PABLO LOBATO
3. CRÔNICAS DA VIDA - MARIA DE FÁTIMA AUGUSTO - 2004
4. ESSE DESERTO - ANNA FLÁVIA DIAS SALLES
5. NEGÓCIO FECHADO - RODRIGO COSTA

PROGRAMA 6 VÍDEOS - MG

VÍDEOS, DOCUMENTÁRIO E EXPERIMENTAIS

SELEÇÃO 01

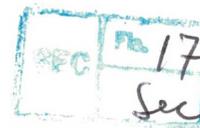
1. SOPRO - CAO GUIMARÃES, 2000
2. MAN. ROAD. RIVER. - MARCELLVS L., 2004
3. PAPILAS - RENATA ALENCAR, 2003
4. BANHOS 1 - LOUISE GANZ, 2005
5. MATÉRIA DOS SONHOS - LETÍCIA CAPANEMA
6. DESENHO - JULIANA ALVARENGA
7. DIÁRIO DE ONTEM - ALEXANDRE MILAGRES
8. ALMA NUA - HELVÉCIO MARINS

SELEÇÃO 02

1. IF - AGGÊO SIMÕES E MARCUS VINICIUS, 1998
2. PENÉLOPE - CHICO DE PAULA, 1993
3. TUMITINHAS - ÉDER SANTOS, 1998
4. ROUGE - LEO BARCELOS
5. SEGREDOS - TATIANA MOTA

SELEÇÃO 03

1. IMPRESCINDÍVEIS - CARLOS MAGNO, 2003
2. HOMO SCAENICUS - ANDRÉ HALLAK, DANIEL TOLEDO, JOSÉ SANA JÚNIOR, LETÍCIA EULÁLIO, RENATA ALVARENGA, 2004
3. LANDSCAPE E TEORIA (TEORIA DA PAISAGEM) - ROBERTO BELINI, 2005
4. HABLAR DE SUENÓS - JOANA PMRO
5. VERDADEIRA HISTÓRIA DE TIÃO COIÓ - ANDRÉ AMPARO
6. 10 ADVERTÊNCIAS E UMA BENÇÃO - KIKO MOLICA
7. ANTENA WHERE ARE WE? SIRIA PER - GASTÃO FROTA
9. KALASHCOV - CARLOS MAGNO E CHICO DE PAULA



10. O FIM DO SEM FIM - LUCAS BAMBOZZI, BETO MAGALHÃES, CAO GUIMARAES, 2000

11. OUTROS TEMPLOS - FÁBIO CARVALHO, 1997

12. A NOIVA DE DEUS - HELVÉCIO MARINS

SELEÇÃO 04

1. EMBOLADA DA VIDA INTEIRA - CHICO DE PAULA, 1994
2. ARTIFÍCIOS DO OLHAR - JOACÉLIO E PABLO LOBATO, 2005
3. MERRÉIS - LEANDRO HBL, 2000
4. CLANDESTINOS - PATRÍCIA MORAN, 2001
5. THE SAME OLD CHOICE - FRANCISCA CAPORALI, JOANA MENICONI, RAFAEL MORADO, RICARDO PORTILHO, 2003
6. A PONTE - FÁBIO CARVALHO, 2002

SELEÇÃO 05

1. DELEUZE ENQUANTO MODELO VIVO - MARCELLVS L., 2003
2. DESENHO - JULIANA ALVARENGA FREITAS, 2002
3. OBJETOS ANSIOSOS - RICARDO CRISTOFARO, 2005
4. SÓ - CONRADO ALMADA, 2000
5. BUGIGANGA - MARCELO BRAGA, 2005
6. MOVE 03 - CLAUDIO SANTOS E ALESSANDRA SOARES, 2003
7. HOW THINGS WORK - ROBERTO BELINI, 2002
8. INEXATO - SÁVIO LEITE
9. DIVERGÊNCIAS- RICARDO CANÇADO
10. BUSILIS - CLARISSA CAMPOLINA E HELVÉCIO MARINS
11. O CAMINHO - BRUNO PACHECO E SÉRGIO BORGES



JNC

Av. do Contorno, nº 8.000 - 18º andar - Santo Agostinho
CEP: 30.110-120 - Belo Horizonte/MG
Telefax: (31) 337-9105

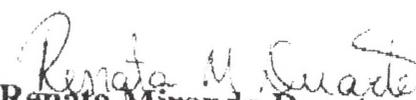
De: Renata Miranda Duarte
Para: Procuradoria da Prefeitura Municipal de Ouro Preto
A/C Lídice Silva Costa
Fone/Fax
Folhas: 07 (sete)
Segunda-feira, 10 de Outubro de 2005

Prezada Dra. Lídice,

Segue o Parecer número 29 (vinte e nove).

Estamos à disposição para maiores esclarecimentos.

Atenciosamente,


Renata Miranda Duarte
Consultora Estagiária



PARECER

(Consulta n.º 29/2005)



*“Participação em evento -
convênio - Mero auxílio
financeiro - Necessidade de
autorização legislativa.”*

I - RELATÓRIO

O MUNICÍPIO DE OURO PRETO, por sua Assessora Jurídica, *Lídice Silva Costa*, questiona a essa Consultoria sobre o instrumento a ser utilizado pela Prefeitura Municipal para apoiar a realização do evento “Festival Imagem dos Povos 2005”, promovido pela empresa T’AI Criação e Produção LTDA.

A Municipalidade encaminhou para análise cópia do contrato social da citada empresa, cópia do ofício enviado pelo representante da empresa, esclarecendo a destinação do valor solicitado para a realização do evento, bem como o cronograma de atividades e a programação do evento.

Ante a questão apresentada, emite-se o seguinte parecer.

II - FUNDAMENTAÇÃO

1 - Primeiramente, destaque-se que a concessão de auxílio financeiro a particulares para o fomento de atividades que promovam o turismo local é diretriz da política municipal de Ouro Preto, conforme o art. 225 da Lei Orgânica Municipal de 28 de março de 1990:

“Art. 225 – A política municipal de turismo será definida de acordo com as seguintes diretrizes:

(...)

VII – apoio à iniciativa privada no desenvolvimento de programas de lazer e entretenimento da população.”

2 - Assim, configurada a competência da Municipalidade para a efetivação de incentivo a eventos locais, resta identificar o instrumento mais adequado para realizá-lo.

3 - Conforme os documentos apresentados a essa Consultoria, vislumbra-se a eventual existência de acordo entre a Administração Pública Municipal e a empresa privada referida, sendo que a primeira apoiará financeiramente a segunda para a realização de evento cultural com o intuito de promover o turismo local.

4 - É preciso frisar que não há contrato entre o Município e a empresa, uma vez que inexiste ajuste entre partes, em que a Municipalidade estabeleça cláusulas exorbitantes em virtude do privilégio administrativo oriundo da condição de defensora do interesse público. Há apenas a participação financeira do ente da Administração em evento promovido pela empresa T'AI Criação e Produção LTDA.

5 - Nesse sentido, interessante colacionar algumas palavras sobre a lógica do contrato administrativo do Professor Hely Lopes Meirelles:

WZ *

“Contrato administrativo é o ajuste que a Administração Pública, agindo nessa qualidade, firma com particular ou outra entidade administrativa para a consecução de objetivos de interesse público, nas condições estabelecidas pela própria Administração

(...)

Além dessas características substanciais, o contrato administrativo possui uma outra que lhe é própria, embora externa, qual seja, a exigência de prévia licitação, só dispensável nos casos expressamente previstos em lei. Mas o que realmente o tipifica e o distingue do contrato privado é a participação da Administração na relação jurídica com supremacia de poder para fixar as condições iniciais do ajuste. Desse privilégio administrativo na relação contratual decorre para a Administração a faculdade de impor as chamadas cláusulas exorbitantes do Direito Comum.”
(MEIRELLES, Hely Lopes. Direito Administrativo Brasileiro. 29ª ed. São Paulo: Malheiros Editores. 2004. p.208-209)

6 - Ora, o evento pertence à empresa privada, sendo elaborado, produzido e executado por ela. Ocorre mera colaboração da Municipalidade na sua realização.

7 - Frise-se que é inviável a realização de licitação no caso em tela por impossibilidade lógica de competição. O evento não é serviço ou obra da Administração, mas empreendimento particular financeiramente auxiliado pela Municipalidade.

8 - Atente-se ainda que a participação no evento não é forma de convênio. Não há participação efetiva do Município na organização das atividades do festival, vez que o ente público não realiza atividades nem fornece imóveis, equipamentos, recursos humanos e materiais ou *know-how*.

9 - Não configurada a condição de partícipe, não há que se falar em convênio, mesmo havendo interesse comum.

U2

10 - Para entender a não configuração de convênio na situação analisada, interessante observar o conceito de convênio dado pela Professora Maria Sylvia Zanella Di Pietro:

“Define-se o convênio como forma de ajuste entre o Poder Público e entidades públicas ou privadas para a realização de objetivos de interesse comum, mediante mútua colaboração.”(DI PIETRO, Maria Sylvia Zanella. Direito Administrativo. 15ª ed. São Paulo: Atlas. 2003. p.292)

11 - O regime de colaboração mútua não está presente no caso telado. O simples repasse de verba não é suficiente para caracterizar a participação efetiva do Município, que pressupõe atuação seja mediante intervenção, seja por disponibilização de equipamentos ou recursos humanos. Impossível a sustentação do *status* de partícipe.

12 - Diante do exposto, tem-se que a atuação da Municipalidade no evento em tela é de simples ajuda financeira, repasse de verba, para fomentar a atividade cultural e turística por meio de incentivo à empresa particular que promoverá atividades culturais.

13 - O auxílio financeiro pleiteado pela empresa, ao ser concedido pela Municipalidade, consubstancia exercício da autonomia municipal financeira assegurada constitucionalmente.

14 - Ocorre que este tipo de auxílio não pode ser concedido a bel prazer do administrador público por consubstanciar despesa pública, ato de natureza gravosa, que extravasa poderes normais do administrador e enseja autorização do Poder Legislativo mediante lei (modelo em anexo).

15 - Nesse sentido, interessante destacar o ensinamento do Professor Hely Lopes Meirelles sobre a necessidade das despesas públicas se submeterem ao princípio da legalidade:

*“A despesa pública deve realizar-se em estrita consonância com o princípio da legalidade, que, nos termos da Constituição da República, impõe não só a autorização legislativa para a sua efetivação como, também, a fixação legal do quantum do dispêndio autorizado (art. 165, § 8º).” (MEIRELLES, Hely Lopes. *Direito Administrativo Brasileiro*. 29ª ed. São Paulo: Malheiros Editores. 2004. p.267)*

16 - Dessa forma, será necessária a elaboração de projeto de lei a ser aprovado pela Câmara Municipal, sendo que, apenas com a publicação da lei a autorizar a despesa, é que o Poder Executivo poderá disponibilizar o valor para a referida empresa.

17 - Atente-se ainda que o Prefeito, na qualidade de administrador responsável pelas finanças públicas, precisa dar fiel execução ao orçamento, quer quanto à arrecadação, quer quanto à realização de despesa fixada. Portanto, impinge a condição *sine qua non* de haver recursos financeiros suficientes para atender esse tipo de gasto público.

18 - Ademais, a colaboração do Município para o evento é condicionada à existência de interesse público, vez que o uso de recursos públicos é atividade primordial da Administração Pública, sujeita aos princípios estabelecidos no art. 37 da Constituição da República.

19 - O interesse público encontra-se presente no caso em tela em razão da grande importância do incentivo ao turismo cultural na cidade, vez que esta atividade é um dos pilares da economia local.

JN&C

20 – Por fim, atente-se que a quantia pecuniária fornecida à empresa para a realização do evento não perde sua natureza pública e por isso precisa ser utilizada para os fins definidos, sendo que a empresa é obrigada a prestar contas de sua utilização para a Municipalidade e para o Tribunal de Contas.

III – CONCLUSÃO

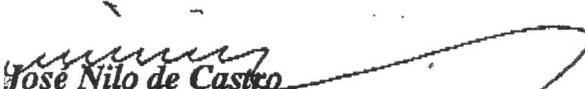
Pelo exposto, o presente conclui que a contribuição pecuniária para o evento não corresponde a forma de contratação da empresa T'AI Criação e Produção LTDA., nem de realização de convênio, sendo simples repasse de verba a ser realizado mediante ato do executivo autorizado por lei.

No tocante ao caso sob apreço, verifica-se a necessidade de demonstrar a existência do interesse público, qual seja, a promoção de atividades culturais na qualidade de atração turística.

Ressalte-se que a renda fornecida à empresa não perde sua natureza pública e por isso é preciso que a empresa preste contas da mesma para o Município e para o Tribunal de Contas.

É o parecer.

Belo Horizonte, 10 de outubro de 2005.


José Nilo de Castro
Consultor Jurídico


Mariana Prumand Andrade

247



Câmara Municipal de Ouro Preto

Cidade Patrimônio Cultural da Humanidade

PARECER EM CONJUNTO DAS COMISSÕES AO PROJETO DE LEI Nº 192/05

Relatório:

O Senhor Prefeito Municipal encaminhou para apreciação dos senhores vereadores Projeto de Lei que autoriza o Município a conceder auxílio financeiro a T'AI Criação e Produção Ltda.

Fundamentação:

Conforme justificativa apresentada pelo Prefeito Municipal o objetivo da matéria em pauta é consolidar Ouro Preto numa posição de relevo na programação artística de porte internacional em curso no Brasil.

Conclusão:

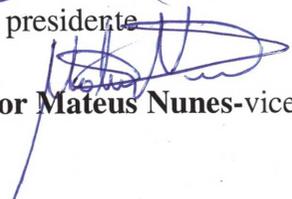
Assim sendo, as Comissões oferecem parecer pela APROVAÇÃO do Projeto de Lei nº 192/05, em 1ª discussão.

Casa da Câmara Bernardo Pereira de Vasconcellos, 13 de outubro de 2005.

Comissão de Legislação, Justiça e Redação:


Vereador Flávio Andrade – relator


Vereador Sílvio Domingos Mapa - presidente


Vereador Mateus Nunes-vice-presidente

Comissão de Finanças Públicas:


Ver. Crovymara Elias Batalha-relatora


Vereadora Maria Regina Braga - presidente

Ver. Maria José C.I.Leandro – vice-presidente

Câmara Municipal de Ouro Preto

Cidade Patrimônio Cultural da Humanidade



Comissão de Administração e Serviços Públicos:

Vereador José Maria Germano – presidente

Ver. Crovymara Elias Batalha – membro

Ver. Leonardo E. Barbosa-membro

Câmara Municipal de Ouro Preto

Cidade Patrimônio Cultural da Humanidade



Assessoria Jurídica da
Câmara Municipal de Ouro Preto

PARECER N.60/2005

EMENTA: AUXÍLIO FINANCEIRO. INTERESSE PÚBLICO NA REALIZAÇÃO DE EVENTO. FOMENTO À ATIVIDADE TURÍSTICO-CULTURAL PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA. AUTORIZAÇÃO LEGISLATIVA. POSSIBILIDADE. ARTS.215 e 216 DA CF/88 e ARTS.12 DA LEI 4.320/64, ART.26 DA LC 101/00.

Foi encaminhado a esta Assessoria Jurídica, pela Presidência desta Casa Legislativa, para análise e emissão de parecer jurídico, requerimento da Vereadora Maria José Cerceau Ibrahim Leandro acerca da legalidade do projeto de lei 192/05 (documentação em anexo).

É o relatório, passa-se à análise jurídica da questão.

DO MÉRITO

Para se chegar a uma resolução da questão colocada sob análise, necessária se faz a interpretação dos dispositivos legais que regulam a presente matéria, senão vejamos.

De início, devemos nos ater ao comando da Constituição Federal no que diz respeito ao apoio do Estado às atividades culturais. Nesse sentido, estabelecem os arts. 215 e 216 de nossa Carta Magna.

Câmara Municipal de Ouro Preto

Cidade Patrimônio Cultural da Humanidade



Art. 215. O Estado garantirá a todos o pleno exercício dos direitos culturais e acesso às fontes da cultura nacional, e apoiará e incentivará a valorização e a difusão das manifestações culturais.

(...)

Art. 216. Constituem patrimônio cultural brasileiro os bens de natureza material e imaterial, tomados individualmente ou em conjunto, portadores de referência à identidade, à ação, à memória dos diferentes grupos formadores da sociedade brasileira, nos quais se incluem:

I - as formas de expressão;

II - os modos de criar, fazer e viver;

III - as criações científicas, artísticas e tecnológicas;

IV - as obras, objetos, documentos, edificações e demais espaços destinados às manifestações artístico-culturais;

V - os conjuntos urbanos e sítios de valor histórico, paisagístico, artístico, arqueológico, paleontológico, ecológico e científico.

(...)

§ 3º. A lei estabelecerá incentivos para a produção e o conhecimento de bens e valores culturais.

(...)

Nessa mesma esteira temos os comandos dos arts.207 e art.243 da Constituição do Estado de Minas Gerais, que dispõem sobre a Cultura e o Turismo do Estado. Importante destacar que são ações intimamente

Câmara Municipal de Ouro Preto

Cidade Patrimônio Cultural da Humanidade



ligadas, pois todo o fomento estatal a atividades culturais repercutem direta ou indiretamente na esfera turística. Daí o fato de serem ações normatizadas tanto nas Constituições Federal e Estadual quanto na Lei Orgânica Municipal.

Art.207. O Poder Público garante a todos o pleno exercício dos direitos culturais, para o que incentivará, valorizará e difundirá as manifestações culturais da comunidade mineira, mediante, sobretudo:

(...)

VII - estímulo às atividades de caráter cultural e artístico, notadamente as de cunho regional e folclóricas.

(...)

§2º. O Estado manterá fundo de desenvolvimento cultural como garantia de viabilização do disposto neste artigo.

Art.243. O Estado, juntamente com o órgão colegiado representativo dos segmentos do setor, definirá a política estadual de turismo, observadas as seguintes diretrizes e ações:

(...)

XI - apoi a eventos turísticos, na forma da lei;

(...)

Percebe-se, claramente, que dentre as atividades do Estado estão as de fomento, seja através de colaboração econômica ou institucional, às atividades turísticas e/ou culturais.

Câmara Municipal de Ouro Preto

Cidade Patrimônio Cultural da Humanidade



Por fim, o art.157 da LOM estabelece:

Art.157. O Poder Público Municipal facilitará a todos, de forma democrática, o acesso aos bens de cultura e condições objetivas de produzi-los.

Analisando-se os dispositivos legais acima transcritos, chegamos à conclusão de que é ponto pacífico a atividade do Estado como sendo fomentador das atividades turístico-culturais, porém resta saber de que forma pode se dar esse fomento.

O Fomento em forma pecuniária por parte do Poder Executivo pode se dar sob as formas de contribuição financeira ou auxílio financeiro e subvenções, nos termos da Lei 4.320/64. No entanto, qualquer dos tipos de fomento acima descritos necessitam de autorização legislativa e caracterização do interesse público em relação à atividade a ser fomentada.

No caso em tela, percebemos que o interesse público está caracterizado pelo fato de o evento em questão contribuir para duas atividades (Cultura e Turismo) de preponderante importância para o município de Ouro Preto. A uma, pelo fato de o programa ter como objeto a transferência de conhecimento acerca da produção dos meios de divulgação audiovisual, principalmente voltado para a divulgação dos valores e cultura locais. Nesse sentido, temos como objeto do presente evento a difusão da cultura, devendo pois, caso haja possibilidade, o Estado(no caso, o município de Ouro Preto) patrocinar ou cooperar para com tal evento. A duas, e por consequência, verificamos, também, que trata-se de um evento que contribui para com a divulgação turística local, uma vez que o palco

Câmara Municipal de Ouro Preto

Cidade Patrimônio Cultural da Humanidade



de divulgação dos meios será o município de Ouro Preto, sua gente, sua cultura, seus bens, dentre outros. Portanto, caso seja de interesse do município, como realmente foi, presente está o interesse público e a possibilidade de apoio a tal evento.

No que diz respeito à necessidade de autorização legislativa, a mesma se torna necessária tendo em vista se tratar de contribuição financeira. Neste sentido, deve-se obedecer aos princípios que regem as finanças públicas, principalmente no que diz respeito ao atendimento da Lei 4.320/64, em especial seu art.12 e a Lei Complementar 101/00, art.26, respectivamente a saber:

Art. 12. A Despesa será classificada nas seguintes categorias econômicas:

DESPESAS CORRENTES

Despesas de Custeio

Transferências Correntes

DESPESAS DE CAPITAL

Investimentos

Inversões Financeiras

Transferências de Capital

§ 1º. Classificam-se como Despesas de Custeio as dotações para manutenção de serviços anteriormente criados, inclusive as destinadas a atender a obras de conservação e adaptação de bens imóveis.

§ 2º. Classificam-se como Transferências Correntes as dotações para despesas às quais não corresponda contraprestação direta em bens ou serviços, inclusive para contribuições e subvenções destinadas a atender à

Câmara Municipal de Ouro Preto

Cidade Patrimônio Cultural da Humanidade

33
JLC



manutenção de outras entidades de direito público ou privado.

Art. 26. A destinação de recursos para, direta ou indiretamente, cobrir necessidades de pessoas físicas ou déficits de pessoas jurídicas deverá ser autorizada por lei específica, atender às condições estabelecidas na lei de diretrizes orçamentárias e estar prevista no orçamento ou em seus créditos adicionais.

§ 1º O disposto no caput aplica-se a toda a administração indireta, inclusive fundações públicas e empresas estatais, exceto, no exercício de suas atribuições precípuas, as instituições financeiras e o Banco Central do Brasil.

(...)

No presente caso, temos que há previsão orçamentária para tal contribuição, o que deixa a critério da oportunidade e conveniência desta Casa Legislativa, a aprovação do referido projeto de lei, uma vez que o mesmo se encontra respaldado do ponto de vista jurídico.

CONCLUSÃO

Diante de todos os fatos e fundamentos jurídicos expostos, essa Assessoria Jurídica conclui pelo seguinte:

- 1) o projeto de Lei 192/05 está respaldado juridicamente, uma vez que atende aos comandos dos**

Câmara Municipal de Ouro Preto

Cidade Patrimônio Cultural da Humanidade

34
Sec



arts.215 e 216 da Constituição Federal, Arts.207 e 243 da Constituição Estadual e Art.157 da Lei Orgânica Municipal. No mesmo sentido, o referido projeto atende aos comandos do art.12 da Lei 4320/64 e art.26 da Lei Complementar 101/00 (Lei de Responsabilidade Fiscal);

2) Fica a critério da oportunidade e conveniência desta Casa Legislativa a aprovação ou não do projeto de lei 192/05, uma vez que o mesmo não se encontra eivado do vício de inconstitucionalidade;

É o parecer, sub censura, que nesta encaminhamos para a Presidência desta Casa Legislativa, para a tomada de providências que entender cabíveis e pertinentes.

Ouro Preto, 19 de outubro de 2005.

Gustavo Alessandro Cardoso
Assessor Jurídico C.M.O.P.
OAB/MG 91.381

Guilherme Jereissati Martins
Advogado C.M.O.P.
OAB/MG 93.841

Da acordo

Câmara Municipal de Ouro Preto

Cidade Patrimônio Cultural da Humanidade



PARECER EM CONJUNTO DAS COMISSÕES AO PROJETO DE LEI Nº 192/05

Relatório:

O Senhor Prefeito Municipal encaminhou para apreciação dos senhores vereadores o incluso Projeto de Lei que autoriza o Município a conceder auxílio financeiro a T'AI Criação e Produção Ltda.

Fundamentação:

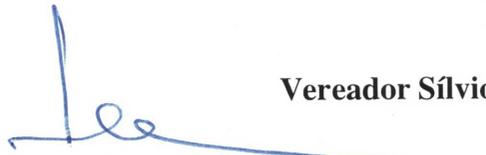
Conforme justificativa apresentada pelo Senhor Prefeito Municipal o objetivo da matéria em pauta é consolidar Ouro Preto numa posição de relevo na programação artística de porte internacional em curso no Brasil.

Conclusão:

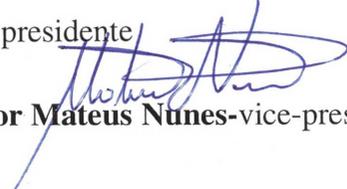
Assim sendo, as Comissões oferecem parecer pela APROVAÇÃO do Projeto de Lei nº 192/05, em única discussão, por decisão unânime dos vereadores na 56ª Reunião Ordinária desta Casa realizada no último dia 18 de outubro.

Casa da Câmara Bernardo Pereira de Vasconcellos, 20 de outubro de 2005.

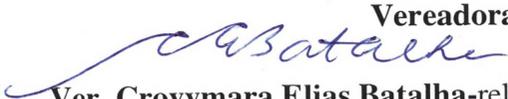
Comissão de Legislação, Justiça e Redação:


Vereador Flávio Andrade – relator

Vereador Sílvio Domingos Mapa - presidente


Vereador Mateus Nunes-vice-presidente

Comissão de Finanças Públicas:

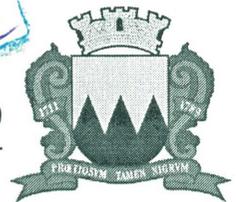

Ver. Crovymara Elias Batalha-relatora

Vereadora Maria Regina Braga – presidente

Vereador Sílvio Domingos Mapa – suplente

Câmara Municipal de Ouro Preto

Cidade Patrimônio Cultural da Humanidade



Comissão de Administração e Serviços Públicos:

Vereador José Maria Germano – presidente

Ver. Crovymara Elias Batalha – membro

Ver. Leonardo E. Barbosa-membro

Câmara Municipal de Ouro Preto

Cidade Patrimônio Cultural da Humanidade



COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER DE REDAÇÃO FINAL AO PROJETO DE LEI Nº 192/05:

Relatório:

O Projeto de Lei nº 192/05, que autoriza o Município a conceder auxílio financeiro a T'Al Criação e Produção Ltda é de autoria do Prefeito Municipal.

Fundamentação e conclusão:

A matéria em pauta, após aprovação em única discussão no Plenário desta Casa Legislativa, sem emenda, retorna a esta Comissão para elaboração de sua redação final.

Isto posto, a Comissão de Legislação, Justiça e **Redação** é de parecer pela **APROVAÇÃO** da matéria em pauta em redação final, com algumas correções, sendo o que se segue:

Projeto de Lei nº 192/05

Autoriza o Município a conceder auxílio financeiro à T'Al Criação e Produção Ltda.

Art. 1º – Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a conceder à T'Al Criação e Produção Ltda., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.110.153/0001-30, com sede à Av. Pinheiro, 376, Retiro das Pedras, Brumadinho, Minas Gerais, auxílio financeiro no valor de até R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), para ser utilizado nas despesas inerentes à realização da Mostra Internacional Audiovisual de Ouro Preto, que acontecerá entre os dias 27 de outubro e 02 de novembro de 2005, no Parque Metalúrgico/Centro de Artes e Convenções de Ouro Preto.

Art. 2º – O auxílio financeiro referido deverá ser pago em uma única parcela, que será depositada na Caixa Econômica Federal, Agência 0136, Operação 003, Conta 59-5, Titular T'Al Criação e Produção Ltda.

Art. 3º – A T'Al Criação e Produção Ltda. deverá prestar contas do auxílio financeiro recebido ao Município de Ouro Preto, especificamente à Secretaria Municipal de Turismo, Indústria e Comércio.

SEC 38 JCC

Câmara Municipal de Ouro Preto

Cidade Patrimônio Cultural da Humanidade



Parágrafo único – A prestação de contas deverá ser feita dentro de 30 (trinta) dias corridos, contados após a realização do evento.

Art. 4º – Para ocorrer a despesa decorrente desta Lei, fica o Município autorizado a abrir Crédito Especial na dotação orçamentária 1071-2369500272033- 33504100- FR.0100.

Art. 5º – Para a abertura de Crédito Especial a que se refere o artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial da dotação orçamentária 1071- 2369500271010- 44905100- FR0100.

Art. 6º – Fica o Prefeito Municipal autorizado a baixar normas visando a disciplinar o sistema de prestação de contas a ser feito.

Art. 7º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Casa da Câmara Bernardo Pereira de Vasconcellos, 20 de outubro de 2005.

Vereador Sílvio Domingos Mapa - Presidente

Vereador Flávio Andrade - relator

Vereador Mateus Nunes – Vice-presidente



Câmara Municipal de Ouro Preto

Cidade Patrimônio Cultural da Humanidade

Gabinete do Presidente



PROPOSIÇÃO DE LEI Nº 143/05

AUTORIZA O MUNICÍPIO A CONCEDER AUXÍLIO FINANCEIRO À T'AI CRIAÇÃO E PRODUÇÃO LTDA.

A Mesa da Câmara Municipal de Ouro Preto, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou a seguinte PROPOSIÇÃO DE LEI:

Art. 1º – Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a conceder à T'AI Criação e Produção Ltda., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.110.153/0001-30, com sede à Av. Pinheiro, 376, Retiro das Pedras, Brumadinho, Minas Gerais, auxílio financeiro no valor de até R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), para ser utilizado nas despesas inerentes à realização da Mostra Internacional Audiovisual de Ouro Preto, que acontecerá entre os dias 27 de outubro e 02 de novembro de 2005, no Parque Metalúrgico/Centro de Artes e Convenções de Ouro Preto.

Art. 2º – O auxílio financeiro referido deverá ser pago em uma única parcela, que será depositada na Caixa Econômica Federal, Agência 0136, Operação 003, Conta 59-5, Titular T'AI Criação e Produção Ltda.

Art. 3º – A T'AI Criação e Produção Ltda. deverá prestar contas do auxílio financeiro recebido ao Município de Ouro Preto, especificamente à Secretaria Municipal de Turismo, Indústria e Comércio.

Parágrafo único – A prestação de contas deverá ser feita dentro de 30 (trinta) dias corridos, contados após a realização do evento.

Art. 4º – Para ocorrer a despesa decorrente desta Lei, fica o Município autorizado a abrir Crédito Especial na dotação orçamentária 1071-2369500272033-33504100- FR.0100.

Art. 5º – Para a abertura de Crédito Especial a que se refere o artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial da dotação orçamentária 1071-2369500271010-44905100- FR.0100.

Art. 6º – Fica o Prefeito Municipal autorizado a baixar normas visando a disciplinar o sistema de prestação de contas a ser feito.



Câmara Municipal de Ouro Preto

Cidade Patrimônio Cultural da Humanidade

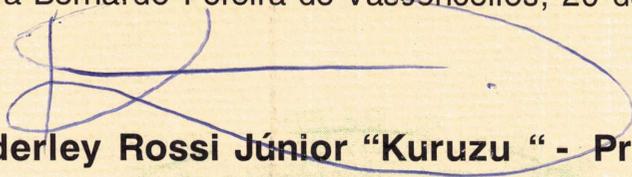


Gabinete do Presidente

(Continuação da Proposição de Lei nº 143/05)

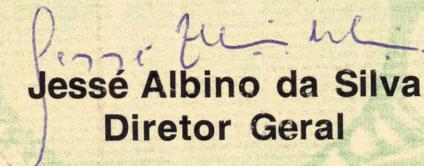
Art. 7º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Casa da Câmara Bernardo Pereira de Vasconcellos, 20 de outubro de 2005.


Wanderley Rossi Júnior “Kuruzu “ - Presidente


Sílvio Domingos Mapa – Secretário

Registrada e publicada nesta Secretaria, em 20 de outubro de 2005.


**Jesse Albino da Silva
Diretor Geral**

**Projeto de Lei nº 192/05
Autoria: Prefeito Municipal**

**LEI Nº 127/05****AUTORIZA O MUNICÍPIO A CONCEDER
AUXÍLIO FINANCEIRO À T'AI CRIAÇÃO E
PRODUÇÃO LTDA.**

O Povo do Município de Ouro Preto por seus representantes na Câmara Municipal decreta e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a conceder à T'AI Criação e Produção Ltda., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.110.153/0001-30, com sede à Av. Pinheiro, 376, Retiro das Pedras, Brumadinho, Minas Gerais, o auxílio financeiro no valor de até R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), para ser utilizado nas despesas inerentes à realização da Mostra Internacional Audiovisual de Ouro Preto, que acontecerá entre os dias 27 de outubro e 02 de novembro de 2005, no Parque Metalúrgico/Centro de Artes e Convenções de Ouro Preto.

Art. 2º - O auxílio financeiro referido deverá ser pago em uma única parcela, que será depositada na Caixa Econômica Federal, Agência 0136, Operação 003, Conta 59-5, Titular T'AI Criação e Produção Ltda.

Art. 3º - A T'AI Criação e Produção Ltda. deverá prestar contas do auxílio financeiro recebido ao Município de Ouro Preto, especificamente à Secretaria Municipal de Turismo, Indústria e Comércio.

Parágrafo único – A prestação de contas deverá ser feita dentro de 30 (trinta) dias corridos, contados após a realização do evento.

Art. 4º - Para ocorrer a despesa decorrente desta Lei, fica o Município autorizado a abrir Crédito Especial na dotação orçamentária 1071 – 2369500272033-33504100 – FR.0100.

Art. 5º - Para a abertura de Crédito Especial a que se refere o artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial da dotação orçamentária 1071 – 2369500271010 – 44905100 - FR 0100.

Art. 6º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a baixar normas visando a disciplinar o sistema de prestação de contas a ser feito.



(Continuação da Lei nº 126/05) (127)

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mando, portanto, a todas as autoridades e a quem a execução e o cumprimento desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Ouro Preto, 24 de outubro de 2005.

ANGELO OSWALDO DE ARAÚJO SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

Projeto de Lei nº 192/05
Autoria: Prefeito Municipal.